



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.882/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias proposta SICONV 64468/2023.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

MOTIVAÇÃO:

Justifica-se contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação para vias, face ao interesse público de realizar a manutenção e conservação de ruas da cidade, com pavimento asfáltico, que se encontram em estado precário de conservação, bem como para a implantação de redutores de velocidade, lombadas, dentre outros, a fim de propiciar melhores condições de tráfego para a população local, com intuito de garantir aos cidadãos arcoenses maior conforto, segurança e fluidez ao transitar pelas ruas da cidade, com utilização de recurso do Programa de Planejamento Urbano, pelo Ministério das Cidades, referente a proposta SICONV 64468/2023.

OBJETIVOS:

Realizar a manutenção e conservação das vias:

1. Rua Jacinto da Veiga - Centro
2. Rua Sagrado Coração de Jesus - Centro
3. Rua Cecília de Albuquerque - Centro
4. Rua Albertino da Cunha Amorim - Esperança
5. Rua Maria José Nogueira - Novo Horizonte
6. Rua das Acácias - Floresta
7. Rua Manoel Fernandes de Nogueira - São Judas Tadeu



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.682/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8. Rua Ayrton Sena - São Judas Tadeu
9. Rua Antônio Dias de Carvalho - São Judas Tadeu
10. Rua Maria Isabel de Lima - São Judas Tadeu
11. Rua Geraldo Ferreira Leite - Jardim Bela Vista
12. Rua Maria José - Jardim Bela Vista
13. Rua Dilermando Azevedo - Jardim Bela Vista
14. Rua São Gabriel - Santo Antônio
15. Rua Jaqui Luiz da Silva - Santo Antônio
16. Rua São João Batista - Santo Antônio
17. Rua Eugênio Coutinho de Faria - Grajaú
18. Rua Lourdes Teixeira Ramos - Grajaú
19. Rua João Gonçalves da Costa - Olária
20. Rua Francisco Fontes - Jardim Bela Vista
21. Rua Pedro de Barros - Cruzeiro
22. Rua Paulo Jacinto - Cruzeiro
23. Rua João Querino - Cruzeiro

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) 2024, Obras e Instalações de Domínio Público.

Recurso próprio R\$3.850,00

SICONV R\$3.828.065,00

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1 Para boa execução dos serviços deverão ser consideradas as seguintes observações:

a) **Serviços preliminares:**



Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35688-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Placa de Obra: fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.

b) Recapeamento asfáltico:

- Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_05/2018

Definição: Limpeza da camada vegetal existente entre os paralelepípedos, para preparação para o lançamento da camada de pintura de ligação e posteriormente o lançamento da camada de regularização.

- Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C. AF_11/2019.

Definição: A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Tendo decorrido mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.

Execução: Para a varredura da superfície da base usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, ou, a jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deverá ser efetuada por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

- Reperfilamento de pavimento para CBUQ incluindo o fornecimento dos agregados, execução, aplicação com motoniveladora, carga e transporte.

Definição: O reperfilamento das ruas a ser pavimentada tem como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou buracos e depressão da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.882/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Execução: O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura mínima de 3,00 centímetros. A superfície do calçamento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura. A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da moto niveladora. Em conjunto com a moto niveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas.

- Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento

Definição: Concreto betuminoso usinado a quente é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a superfície imprimada e/ou pintada.

Execução: O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura do alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto a mesma se encontrar em condições de trabalhabilidade.

- Transporte com caminhão de transporte de material asfáltico de 20000l, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km.

Os caminhões para o transporte do concreto betuminoso, deverá estar limpa e lisa, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência de mistura às chapas.

c) Drenagem

- Execução de Sarjeta de concreto, fck=15Mpa usinado, moldada in loco em trecho reto com 30cm de largura e 3cm de espessura. (Para recapeamento sobre poliédrico). Padrão DEOP tipo A (i=3%).

d) Sinalização e acessibilidade



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Rampa para acesso de deficiente em concreto simples FCK=25Mpa, desempenada, com pintura indicativa, conforme projeto em anexo.
- Fornecimento e instalação de placa esmaltada para identificação de rua (dimensões 45x25 cm) com suporte em aço galvanizado (diâmetro 50mm) com comprimento igual a 3 metros, nos locais indicados em projeto.

- Pintura de faixa de pedestre ou zebra com tinta acrílica, conforme o projeto.

e) Construção de calçadas

- Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_05/2018

Definição: Limpeza da camada vegetal existente nos locais a ser implantados as calçadas, para preparação para a regularização e posteriormente o lançamento regularização do concreto.

- Regularização e compactação de terreno com placa vibratória para execução das calçadas.
- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de acordo planilha, não armado.

3.2 NOTAS GERAIS:

3.2.1 A Ordem de Serviço será expedida após a assinatura do contrato.

3.2.2 As relações mútuas entre a ADMINISTRAÇÃO e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

3.2.3 A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

3.2.4 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) efetuar o registro do contrato no CREA/MG, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;

b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;

c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;

d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.

e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2. RUA MANOEL FERNANDES DE NOGUEIRA – SÃO JUDAS TADEU

Planta de localização

Latitude: -20.289146°

Longitude: -45.555886°



3. RUA AYRTON SENA – SÃO JUDAS TADEU

Planta de localização

Latitude: -20.290396°

Longitude: -45.557766°





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.882/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4. RUA ANTÔNIO DIAS DE CARVALHO - SÃO JUDAS TADEU

Planta de localização

Latitude: -20.290413°

Longitude: -45.556184°



5. RUA MARIA ISABEL DE LIMA – SÃO JUDAS TADEU

Planta de localização

Latitude: -20.289799°

Longitude: -45.556022°





Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6. RUA GERALDO FERREIRA LEITE – JARDIM BELA VISTA

Planta de localização

Latitude: -20.287520°

Longitude: -45.547947°



7. RUA MARIA JOSÉ – JARDIM BELA VISTA

Planta de localização

Latitude: -20.287344°

Longitude: -45.548138°





Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10. RUA EUGENIO COUTINHO DE FARIA – GRAJAÚ

Planta de localização

Latitude: -20.278489°

Longitude: -45.551505°



11. RUA LOURDES TEIXEIRA RAMOS – GRAJAÚ

Planta de localização

Latitude: -20.278066°

Longitude: -45.552119°





Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.682/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12. RUA FRANCISCO FONTES – JARDIM BELA VISTA

Planta de localização

Latitude: -20.284780°

Longitude: -45.549013°



13. RUA PEDRO DE BARROS - CRUZEIRO

Planta de localização

Latitude: -20.273842°

Longitude: -45.542095°





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14. RUA PAULO JACINTO – CRUZEIRO

Planta de localização

Latitude: -20.274008°

Longitude: -45.540846°



15. RUA JOÃO QUERINO – CRUZEIRO

Planta de localização

Latitude: -20.274723°

Longitude: -45.540966°





Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.682/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16. RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – CENTRO

Planta de localização

Latitude: -20.280030°

Longitude: -45.539364°



3.3 APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO

3.3.1 Devem ser apresentados a cada 30 dias Relatórios, em Formato A4 (1 volume impresso e em meio digital), com desenvolvimentos físicos e financeiros previstos bem como o andamento real da Obra (Físico - Financeiro), entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.3.2 A FISCALIZAÇÃO será realizada após a apresentação destes relatórios, os quais serão validados em campo e aprovados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo então atestada a execução da Obra.

3.3.2.1 Deverá acompanhar a medição: diário de obras, relatório fotográfico, cronograma físico financeiro.

3.3.3 No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.3.4 Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Arcos / MG, para que se realizem os trâmites de pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

3.3.5 Em caso de não cumprimento deste item fica suspensa a medição da parcela referente a estes serviços.

DOCUMENTOS REQUISITADOS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO : Toda documentação jurídica, fiscal e trabalhista exigida em lei.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NECESSÁRIA:

DOCUMENTOS REQUISITADOS

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: Toda documentação jurídica, fiscal e trabalhista exigida em lei.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NECESSÁRIA:

Qualificação Técnica:

Capacidade operacional

A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, conforme relação da Planilha de Preços Unitários dos Serviços com a correspondente anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A licitante deverá comprovar, a execução de pelo menos uma obra ou serviço dentro da concepção abaixo, ou de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação:

Itens	Itens a serem comprovados
1	RECAPEAMENTO ASFÁSTICO SOBRE POLIEDRICO/BLOQUETE/ASFALTO
2	DRENAGEM SUPERFICIAL
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E ACESSIBILIDADE

Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item.

O item relacionado acima deverá ser comprovado através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à seguinte documentação:

- ✓ Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- ✓ Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- ✓ Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no conselho profissional competente.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.882/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que possui os equipamentos de sinalização e segurança necessários com laudos de adequação técnica às normas brasileiras correspondentes. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Alternativamente, pode ser apresentado contrato de locação futura com fornecedor que possua os elementos exigidos.

Capacidade Profissional

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

Itens	Itens a serem comprovados
1	RECAPEAMENTO ASFÁSTICO SOBRE POLIEDRICO/BLOQUETE/ASFALTO
2	DRENAGEM SUPERFICIAL
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E ACESSIBILIDADE

Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item.

Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- ✓ Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS em que conste o nome do profissional, ou;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.882/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- ✓ Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

A título de comprovação de experiência do técnico, deverá ser apresentado atestado e/ou certidão.

Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados, será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação:

- ✓ Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;
- ✓ Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão;
- ✓ Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

Certidão comprobatória de inscrição ou registro de regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

Declarações:

Declaração expressa de:

- a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados a Secretaria de obras e Serviços Públicos do Município de Arcos/MG;
- b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;
- c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.882/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

d) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contígua a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.

e) As empresas interessadas, por meio de um representante credenciado, deverão procurar a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos, para realização da Visita Técnica no local dos serviços a serem contratados, objetivando constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos. A CONTRATADA deverá apresentar declaração comprovando que efetuou vistoria no local de execução dos serviços, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços.

f) Caso não seja realizada a visita técnica a empresa interessada deverá emitir uma declaração informando que a mesma possui conhecimento dos locais onde serão instaladas as passarelas.

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento da real situação para execução da obra.

Documentos complementares:

Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos termos da Resolução nº 02 da ANP, de 19 de janeiro de 2005 e posteriores alterações;

Licença de operação (LO), em vigor, fornecida pelo órgão responsável pelo licenciamento ambiental para a atividade de fabricação de emulsão asfáltica;

Licença de operação (LO), em vigor, fornecida pelo órgão responsável pelo licenciamento ambiental para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, nos termos do Decreto Federal nº. 96.044 de 18 de maio de 1988 e posteriores alterações;

Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF) no IBAMA, em vigor, nos termos da Lei Federal nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000 e posteriores alterações, referente a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais, anexo VIII, item 15 e/ou 18, que trata de empresas da Indústria Química (fabricantes do produto) e do transporte, terminais, depósitos e comércios de produtos derivados de petróleo, conforme o caso.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

A demanda prevista é resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria dos locais, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.882/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Solução 01:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como serviços de obras e engenharia, desta forma, entende-se que a melhor solução para a contratação é o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme previsto no inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, com os seguintes termos: “modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal, conforme planilha em anexo.

Informa-se que os valores de referência utilizados para o levantamento da estimativa do valor da contratação teve como base os preços e custo previstos nas tabelas SINAPI e SETOP disponibilizados pela CAIXA, conforme disposto no Decreto 7.983/2013.

A composição dos valores dos serviços previstos nos relatórios abrangem insumos (materiais, mão de obra e equipamentos), assim como, consideram custos com os Encargos Sociais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1	<p>Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias proposta SICONV CONTRATO DE REPASSE N°951031/2023.</p> <p>RELATÓRIO DAS RUAS A SEREM RECAPEADAS PRESENTE NO CONTRATO DE REPASSE 951031/2023 - SICONV 64468/2023</p> <p>1. RUA JACINTO DA VEIGA - CENTRO Latitude: -20.283255° Longitude: -45.537348°</p> <p>2. RUA MANOEL FERNANDES DE NOGUEIRA - SÃO JUDAS TADEU Latitude: -20.289146° Longitude: -45.555886°</p> <p>3. RUA AYRTON SENA - SÃO JUDAS TADEU Latitude: -20.290396° Longitude: -45.557766°</p> <p>4. RUA ANTÔNIO DIAS DE CARVALHO - SÃO JUDAS TADEU Latitude: -20.290413° Longitude: -45.556184°</p> <p>5. RUA MARIA ISABEL DE LIMA - SÃO JUDAS TADEU Latitude: -20.289799° Longitude: -45.556022°</p> <p>6. RUA GERALDO FERREIRA LEITE - JARDIM BELA VISTA Latitude: -20.287520° Longitude: -45.547947°</p> <p>7. RUA MARIA JOSÉ - JARDIM BELA VISTA Latitude: -20.287344° Longitude: -45.548138°</p> <p>8. RUA DILERMANDO AZEVEDO - JARDIM BELA</p>	Serviço	1	R\$ 3.831.915,00	R\$3.831.915,00
----------	---	---------	---	------------------	-----------------



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.682/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>VISTA Latitude: -20.288878° Longitude: -45.548150°</p> <p>9. RUA SÃO GABRIEL - SANTO ANTÔNIO Latitude: -20.292682° Longitude: -45.529772°</p> <p>10. RUA EUGENIO COUTNHO DE FARIA - GRAJAÚ Latitude: -20.278489° Longitude: -45.551505°</p> <p>11. RUA LOURDES TEIXEIRA RAMOS - GRAJAÚ Latitude: -20.278066° Longitude: -45.552119°</p> <p>12. RUA FRANCISCO FONTES - JARDIM BELA VISTA Latitude: -20.284780° Longitude: -45.549013°</p> <p>13. RUA PEDRO DE BARROS - CRUZEIRO Latitude: -20.273842° Longitude: -45.542095°</p> <p>14. RUA PAULO JACINTO - CRUZEIRO Latitude: -20.274008° Longitude: -45.540846°</p> <p>15. RUA JOÃO QUERINO - CRUZEIRO Latitude: -20.274723° Longitude: -45.540966°</p> <p>16. RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - CORAÇÃO Latitude: -20.280030° Longitude: -45.539364°</p>				
--	--	--	--	--

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima e visando à pavimentação asfáltica, no município de Arcos-MG, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução 1. A solução levantada atende as determinações legais mostrando-se a viável e econômica ao Município.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A adjudicação desse pregão será por item, pois refere-se a aquisição de serviço único.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A execução da obra resultará em melhoria para toda sociedade usuária, trazendo um saneamento básico adequado e um correto direcionamento de águas pluviais, facilita o transporte e locomoção de pessoas, evita o avanço da erosão nessas localidades e reduzir impactos ambientais negativos, contribuindo para o bem estar social.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) ou justificar que não serão necessárias providências prévias.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo indicado para a presente contratação os servidores Dayne Ivida Florentino Gomes e Gustavo Henrique Cardoso para atuar como fiscal do contrato e o servidor Daniel Ribeiro de Mendonça para atuar como gestor do contrato.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.305.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo tornase necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- ✓ A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- ✓ O emprego apurado dos recursos públicos;
- ✓ À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- ✓ Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- ✓ À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação. Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Arcos, 24 de abril de 2024.

Kledson Luiz de Souza
Secretário de Planejamento.

Dayne Ivida Florentino Gomes
Fiscal do Contrato